

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO APPLIX SMART**, conforme CI nº 15566/2025 de 14/07/2025, vinculado ao processo administrativo sob nº 28881/2025 SES–DEMANDA JUDICIALIZADA, em atendimento a demanda judicial de nº 202440905026 em favor da paciente JÚLIA LOREIRO DOS SANTOS (CPF: XXX.859.710-XX).

1.2 A natureza do item solicitados em anexo no termo de referência é de bens de natureza comum.

ITEM A SER ADQUIRIDO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 6 MESES
01	Equipo de bomba de infusão Applix Smart	186

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretária conforme noticiou o Núcleo de Judicialização, recebeu determinação judicial para contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO APPLIX SMART**, conforme CI nº 15566/2025 de 14/07/2025, vinculado ao processo administrativo sob nº 28881/2025 SES, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD anexo.

2.2 A demanda encaminhada pelo setor judicial para cumprimento da decisão do processo sob nº 202440905026;

2.3 A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, Art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

2.4 Conforme relatório nutricional emitida por Evelyn de Souza Teixeira CRNS 19665, o

paciente necessita, as solicitações anexas, é necessária a aquisição do insumo descrito. 2.5 Este item não tem ata ativa e é um insumo em falta no CADIM, solicitamos a aquisição de forma emergencial.

3.0 – DAS CARACTERÍSTICAS

Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

4.0 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

4.1 O Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação

4.2 Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

4.3 Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

5.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratação da referida demanda trata-se para atendimento da demanda judicial, referente ao processo sob nº 202440905026 em favor da paciente JÚLIA LOREIRO DOS SANTOS (CPF: XXX.859.710-XX).

Que a presente demanda deve ser resolvida de forma célere para evitar o descumprimento de decisão judicial, razão pela qual a REALIZAÇÃO EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda Judicializada.

7.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 A presente demanda Judicializada pretende cumprir com a ordem judicial em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO APPLIX SMART, conforme CI nº 15771/2025 de 16/07/2025, vinculado ao processo administrativo sob nº 29363/2025 – SES.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das obrigações da contratada e contratante:

CONTRATADA

8.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2 As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.3 Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

8.4 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998.

8.5 O fornecedor ao receber a ordem de fornecimento e empenho tem um prazo máximo de 05 dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor.

8.6 Em caso de solicitação de realinhamento de preço após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, caberá o entendimento conforme o Decreto Nº 7.892 de 2013 abaixo:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I-liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.7 Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.8 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

CONTRATANTE

8.9 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.10 Efetuar o pagamento das faturas nos termos e prazos descritos no contrato;

8.11 Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.13 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.0 Sanções administrativas:

Das Sanções administrativas:

A empresa que:

- A) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- B) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) Der causa à inexecução total da contratação;
- D) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- E) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente processo sem motivo justificado;
- F) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;
- G) Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- H) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- J) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Em caso das infrações listadas no tópico

Poderá a SES aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, de acordo com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 24.912/07:

- **Advertência;**
- **Multa, observados os seguintes limites máximos:**

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor

do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

- **Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.0 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1 Não produziu os resultados acordados;

10.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos de acordo com a liminar, no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE–ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

11.2 O material deverá ser entregue no prazo proposto e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

12.0 – GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O responsável pela fiscalização da entrega e recebimento do insumo será Fernanda Alves Santos – CPF: xxx.827.295-xx.

13.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O contratado será selecionado por meio de **DISPENSA**, na modalidade EMERGENCIAL.

Aracaju, 22 de setembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EKFG-4MYG-KEDW-PLG6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gilmaria de Jesus Santana ***47577*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS DOS JUDICIALIZADOS - SES Secretaria de Estado da Saúde 22/09/2025 11:06:15 (Docflow)